



**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIROS DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO – COLOMBO
PREVIDÊNCIA**

**Referente ao:
Processo nº 42/2021
Pregão Presencial nº 01/2021**

BETHA SISTEMAS LTDA., sociedade constituída sob a forma de responsabilidade limitada, sediada na Rua João Pessoa 134, Centro - Criciúma-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865-0001-67, regularmente representada, vem respeitosamente à presença Vossa Senhoria, nos termos em que lhe autoriza a Lei Federal n. 8.666/93, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** aos termos do edital supramencionado, o que faz consoante as razões de fato e de direito adiante expostas:

i. Da tempestividade

O presente pedido é tempestivo, conforme previsão do Edital em seu preâmbulo, item c.

c. Dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente certame, serão esclarecidos pela Colombo Previdência, mediante solicitação por escrito, protocolada no endereço anteriormente indicado, ou via e-mail (contratos@colomboprevidencia.com.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

A data fixada para abertura dos envelopes será dia 30/03/2021, o pedido realizado até dia 25/03/2021 torna tempestiva a presente manifestação.

ii. Prefacialmente

Decorre das disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 o processo de licitação. Tem como escopo primordial a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, respeitando, fundamentalmente, as garantias de que todos os proponentes gozarão de isonomia no curso de qualquer certame.

Centrado na busca da melhor condição para a administração pública, invariavelmente ocorrem excessos ou mesmo desvirtuamentos, o que se denota do caso em apreço.

A fim de que não parem dúvidas e/ou excepcionalidades quanto ao teor editalício, é que a peticionária, com a devida licença, indica os itens que demandam esclarecimentos.

iii. Pontos para esclarecimentos:

a) Da Declaração de Disponibilização da Data Center / Declaração de exportação de dados

Traz o Edital em seu ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DATA CENTER / DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS, com a exigência que tal Declaração esteja no Envelope nº1. Acerca da declaração, o que salta aos olhos é a sua especificação técnica, em ambiente que deve ser considerada exigência para que o serviço em apreço seja prestado, com segurança e demais atributos necessários para o seu bom desempenho.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733



Neste ponto, não resta clarificado o motivo da exigência de descrição minuciosa da estrutura, tampouco é possível compreender se a estrutura deverá ser direta ou se esta pode ser prestada por prestadora de serviços, crença da qual compartilhamos, na medida em que, para esta Administração, é imperceptível se uma ou outra modalidade de atendimento é adotada. Aliás, deve-se consignar que a solução SaaS (*Software as a Service*) vale-se de estrutura similar e muito além. Desta feita, indaga-se quanto a possibilidade de atendimento desta exigência editalícia mediante outros sistemas de nuvem (pública e/ou privada).


Tem lugar e importância o questionamento, na medida em que é cada vez mais predominante a locação de *SaaS*. A prática e disponibilidade de *Data Center* é realizada por grandes *players* de mercado. O que mais importa ao Gestor Público não é a interdependência de estruturas de *hardware*, mas sim a situação para a qual ela se presta solucionar. No caso em apreço, segurança, alta disponibilidade, transparência e acesso aos dados, dentre outros. Desta feita, entende-se que a exigência de que empresa participante de certame possua estrutura própria é mera referência e não limita outras modalidades, tais como a chamada nuvem pública, para que não haja qualquer limitação a sua participação. No caso em questão, o Anexo apontado, deve-se considerar a solução *SaaS* como também adequada para fins da declaração? A empresa que firma a referida Declaração, nos seus exatos termos, estará amparada pela declaração de que servível também o *SaaS*?

Casos em que determinada licitante utilize estrutura de mercado, garantindo os requisitos exigidos no edital - e muitos além destes -, sobretudo as boas práticas de segurança para armazenamento dos dados que atendem a padrões internacionais, a Entidade licitante estará plenamente assegurada de que seus dados permanecerão dentro dos mais altos - e internacionais - índices de segurança e disponibilidade.

Destarte, roga-se que esta Entidade, à luz dos fundamentos acima expostos, esclareça os termos da Declaração ou, noutro viés, admita ser possível receber

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733



considerando outras modalidades estruturais de atendimento, (nuvem pública/privada), sem que haja restrição à participação de nenhuma das tecnologias.

Como resultado prático, que seja plenamente admitida a declaração firmada pela signatária, em atendimento à Declaração em apreço, para fins de cumprimento do item em exigência.

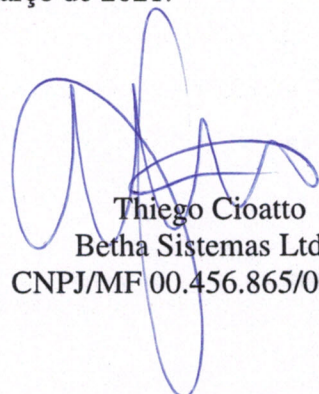
iv. Requerimentos finais

Considerando a necessidade de esclarecimento, espera-se que estas razões sejam sopesadas e assim, sejam suficientemente motivadoras da manifestação positiva desta Entidade, quanto aos questionamentos apresentados, esclarecendo a esse licitante, a abrangência da Declaração acima descrita.

Ao final, a peticionária confia na clareza e discernimento desta Administração que, conjugados com os fundamentos acima expostos, adote o controle da legalidade do ato, para ampliar a participação das empresas que atendam o edital da forma questionada.

Nesse sentido, requer e confia no deferimento dos requerimentos ora formulados.

Curitiba/PR, em 25 de março de 2021.



Thiago Cioatto
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ/MF 00.456.865/0001-67

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733